

Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: <u>PREGÃO</u> na sua forma <u>ELETRÔNICA</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO</u> POR LOTE.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Federal 10.024/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas.

ADJUDICAÇÃO: PELO MENOR PREÇO POR LOTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.13.01.27.812.0096.2188.3390.31.00 FR 100 FICHA: 961

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- √ Início de recebimento das propostas: 07h00min (sete horas) do dia 09/06/2022.
- ✓ <u>Fim do recebimento das propostas</u>: 07h00min (sete horas) do dia 22/06/2022.
- ✓ Data da sessão pública de abertura: 23/06/2022.
- ✓ Horário (Início da Disputa): a partir das 09h00min (nove horas).
- ✓ Endereco: www.bllcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 6.351 de 04 de janeiro de 2022.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 07 de junho de 2022.

Luciene F. Souza Pregoeira

Edital elaborado por Danielle A.S.Reis.

OURO PRETO PREFEITURA

Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- CORPO DO EDITAL 1 - OBJETO

- **1.1** O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA** (**ANEXO I**).
- **1.2. LOTE 01 E LOTE 02 EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fica destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.
 - **1.2.1.** As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota, apresentando:
 - Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou CERTIDÃO ESPECÍFICA emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante)

ou

- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

OBS: <u>Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.</u>

- **1.2.2.** Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- **1.2.3.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.
- **1.2.4.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006,** as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 8.2 do edital.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1. Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e termo de referencia, ainda, aos requisitos da legislação específica.
 - **2.1.1.** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (*www.bllcompras.org.br*).
 - **2.1.2. Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- a) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação:
- b) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicite prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.
- **2.3.** Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ** (anexa ao final da Minuta Contratual).
 - **2.3.1.** Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem: I as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional. II entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art. 431 da CLT.

3 - CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <**www.bllcompras.org.br**>.
 - **3.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.
- **3.2.** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - **3.2.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 4 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP, DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.
- **4.1.** A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <*www.bllcompras.org.br>*, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (QUANDO FOR O CASO) e DECLARAÇÃO CONJUNTA, na página da BLL, quando do



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela sua identificação, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **5.1.** A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <*www.bllcompras.org.br>*, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.
 - **5.1.1.** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.
 - **5.1.2.** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
- **5.2.** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.
- **5.4.** A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:
 - a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico:
 - b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
 - c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
 - d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
 - e) cotar os preços em moeda corrente;
 - f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
 - g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
 - **5.4.1.** Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.
 - **5.4.2.** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

- **5.4.3.** Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.
- **5.4.4.** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- **5.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <*www.bllcompras.org.br>* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <*www.bllcompras.org.br>*, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.
 - **6.1.1.** O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - **6.1.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.
- **6.2.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- **6.3.** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.
- **7.2.** Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.
 - **7.2.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo <u>MENOR PREÇO POR LOTE</u>, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).
- **7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.4.** Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:
 - a) No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

- b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.
- **7.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2°, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).
 - **7.4.1.1.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.4.2.** O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
- **7.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexeguível.
- **7.7.** O modo de disputa do procedimento licitatório será o **ABERTO.** Nesse modo, durante 10 minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
 - **7.7.1.** Finalizada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. Lembre que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance.
 - **7.7.2** Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.
- **7.8.** No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.8.1.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
 - **7.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- **7.9.** Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.
 - **7.9.1.** A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
 - **7.9.2.** O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- **7.10.** A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.
 - **7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de "convocado")** será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.
 - **7.10.1.1.** Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.
 - **7.10.2.** Enquanto não houver decisão, o (a) PREGOEIRO (A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.
 - **7.10.3.** Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29/A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo (a) PREGOEIRO (A), no horário de 07h00min as 18h00min, com observância do disposto no item 17 deste edital.
 - 7.10.3.1. As empresas que possuírem assinatura digital e enviar <u>TODOS</u> os documentos (proposta e declarações) assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.
 - **7.10.4.** Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.
 - 7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.
- **7.11.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos
- **7.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

- **7.13.** Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.
- **7.14.** Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- **7.15.** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.16.** Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.
- **7.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.
- **7.18.** Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.
- **7.19.** Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.
- **7.20.** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- **7.21.** O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Observado o disposto no item 17 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1. <u>DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

- b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
 - **8.1.2.1.** Para o atendimento do disposto na letra "b" do subitem 8.1.2 deste edital, <u>não serão aceitas</u> pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.3. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

- **8.3.1.** As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.
 - **8.3.1.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO (CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou ESPECÍFICA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL) como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.
- **8.3.2.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.
- **8.3.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- **8.3.4.** Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.3.5.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 14.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- **8.4.1.** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
 - a) cópias autenticadas em cartório;
 - b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
 - c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
 - d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
 - **8.4.1.1.** Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- **8.4.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- **8.4.3.** A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- **8.4.4.** Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.3 e 8.3.2 deste edital.
- **8.4.5.** Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.
 - **8.4.5.1.** Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
 - **8.4.5.2.** Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- **8.4.6.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- **8.4.7.** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **8.4.8.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

9 - PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. PAGAMENTO:

9.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após a entrega do material, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

Observação: a Nota Fiscal não deverá ser quitada antes da entrega e conferência do material a ser fornecido.

9.2. PRAZO:

9.2.1. A presente aquisição é válida para 12(dose) meses, a contar da data de assinatura da requisição.

9.3. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

- **9.3.1.** Os materiais deverão ser entregues na quantidade determinada na Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, situado à Rua Hugo Soderi, s/nº bairro Saramenha, Ouro Preto- MG, onde serão recepcionados, fiscalizados e conferidos, de acordo com o cronograma de entrega, todos eles bem acondicionados, lacrados e embalados de modo a evitar danos durante o transporte
- **9.3.2.** O material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

10 - OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

- **10.1.1.** No ato da licitação a empresa fica obrigada a fornecer amostra de material que será utilizado para confecção dos materiais solicitados, a mesma sendo apresentada ao Gestor e Secretário no ato da licitação. Além das obrigações já previstas neste Termo de Referência, são responsabilidade da CONTRADADA.
- **10.1.2.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, em todos os seus lotes, podendo o contratante cancelar ou paralisar os mesmos caso não se enquadrem às exigências do contrato.
- **10.1.3.** Fornecer os produtos obedecendo o prazo de entrega, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da "CONTRATANTE", através do responsável técnico da Secretaria de Esportes e Lazer;
- 10.1.4. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Esportes e Lazer;
- **10.1.5.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos.

10.2. DO MUNICIPIO

- **10.2.1.** Efetuar a retirada do material de acordo com a necessidade e durante o período de duração do Registro de Preços.
- **10.2.2.** Conferir e fiscalizar o material a ser adquirido, observando quantidade, qualidade e as especificações deste Termo de Referência.
- **10.2.3.** Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.
- **10.2.4.** Não efetivar a quitação da Nota Fiscal antes do recebimento e conferência do material adquirido.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

11 - RECURSOS

- **11.1.** Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- **11.2.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- **11.3.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.5.2 para a abertura da fase recursal.
- **11.4.** Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razoes do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - **11.4.1.** Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.
- **12.2.** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 – CONTRATAÇÃO

- **13.1.** Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.
 - **13.1.1.** Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor por item, à licitante vencedora.
 - 13.1.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos DACAD



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

- **13.1.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos DACAD.
 - **13.1.3.1.** Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.
- **13.1.4.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.
- **13.1.5.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **13.1.6.** A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,
 - a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a):
 - b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
 - c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
 - d) Apresentar documentação falsa;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.
 - **14.1.1.** A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 14.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **14.2.** A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 14.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.
- **14.3.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 14.1.1 e 14.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

14.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

15 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **15.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, N°. 29-A Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 07h00min as 18h00min.
- **15.2.** O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.
- **15.3.** As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:
 - **15.3.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.
 - **15.3.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, com assinatura digital.
- 15.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

- **16.1.** Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e https://ouropreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.
- **16.2.** Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 12, as respostas respectivas somente serão publicadas no site www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.
- **16.3.** As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site https://ouropreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.
- **16.4.** No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.
- **16.5.** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 16.1 a 16.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.
 - **16.5.1.** As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

17 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

17.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

- 17.2. A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.
 - 17.2.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA em conformidade com a proposta vencedora na fase de lances;
 - 17.2.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO Item 8 do Edital;
 - 17.2.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA (obedecendo ao modelo do ANEXO 8);
 - 17.2.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (obedecendo ao modelo do ANEXO 9);
 - <u>17.2.5. DAS AMOSTRAS</u>: A empresa detentora das melhores ofertas deverão apresentar amostra em até 3 (três) dias úteis após o certame para fins de prosseguirmos com o processo licitatório, na **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Rua Hugo Soderi, s/nº, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG,** para conferência dos materiais pelo gestor e Secretário. (O envio é **OBRIGATÓRIO**).

A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar:

17.2.6. Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar a CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A licitante vencedora deverá apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) EXPEDIDA pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO (CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA) OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas;

As documentações exigidas deverão vir em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 - PILAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022 LICITANTE: E-MAIL: TELEFONE:

- 17.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações e certidão de enquadramento, escaneados no email compras@ouropreto.mg.gov.br.
 - **17.3.1.** O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 17 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

17.3.2. As empresas que possuírem assinatura digital e enviar todos os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.

OBS.: A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 17 E SUBITENS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- **18.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.
- **18.3**. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.5.** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- **18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- **18.7.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- **18.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/20006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- **18.10.** O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 10h00min as 15h00min dos dias úteis.
- **18.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto Minas Gerais.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

Ouro Preto, 07 de junho de 2022.

Luciene F. Souza **Pregoeira - PMOP**

Victor Schittini Teixeira

OAB/MG 163.955
Diretor do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

Edital elaborado por Danielle A.S.Reis.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREMIAÇÃO

01. DO OBJETO

O objetivo da presente proposta refere-se a aquisição de troféus e medalhas.

02. DA JUSTIFICATIVA

A compra deste material, justifica-se para premiar e incentivar crianças, jovens e adultos, atletas, alunos de escolas públicas que participarão de competições diversas, promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e para prestar apoio e incentivo, fomentando a prática esportiva no município e para premiações de iniciativas esportivas e lazer de associações comunitárias de bairros e distritos, ressaltando que esta ação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer está inserida nos Projetos de Desporto Comunitário e Lazer e Desporto Educacional, integrantes do Programa Desporto e Lazer do Executivo Municipal.

03. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Atender a projetos previstos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atendimento as solicitações das comunidades, jogos escolares, escolinhas esportivas campeonatos nos bairros, competições promovidas pela secretaria e para equipes esportivas de diversas modalidades coordenadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

04. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE COTAÇÃO

No tocante a estimativa do custo global, para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, foi realizada uma pesquisa mercadológica entre empresas do ramo de

fornecimento de trféus e medalhas,conforme planilha abaixo e orçamentos anexos, chegando ao valor médio global estimado de **R\$ 40.666,85**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QTDE.	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN		
01-	Troféus fut base-PL tam.ap. 160cm	10	un	R\$894,96	R\$8.949,60
02-	Troféus fut base-PL tam.ap. 140cm	10	un	R\$784,96	R\$ 7.849,60
03-	Troféus fut base-PL tam.ap. 120cm	10	un	R\$634,96	R\$6.349,60
04-	Troféus fut base-PL tam.ap. 100cm	10	un	R\$554,96	R\$5.549,60
05-	Medalhas c/ fita Ouro disc. 45 mm	400	un	R\$4,73	R\$1.892,00
06-	Medalhas c/ fita Prata disc. 45 mm	400	un	R\$ 4,73	R\$1.892,00
07-	Medalhas c/ fita Bronze disc. 45 mm	200	un	R\$ 4,73	R\$946,00
08-	Troféus Base-PL Tam.ap. 50cm	5	un	R\$ 69,30	R\$346,50
09-	Troféus Base-PL Tam.ap. 60cm	5	un	R\$ 76,63	R\$383,15
10-	Troféus Base-PL Tam.ap. 70cm	5	un	R\$ 88,30	R\$441,50
11-	Troféus Base-PL Tam.ap. 80cm	5	un	R\$ 96,00	R\$480,00
12-	Paca Torneio 120mm x 100mm	5	un	R\$ 129,96	R\$ 649,80
13-	Troféus Goleiro PL Tam.ap. 25cm	10	un	R\$ 38,93	R\$ 389,30
14-	Troféus Artilheiro PL Tam.ap. 30cm	10	un	R\$ 47,60	R\$ 476,00
15-	Troféus Revelação PL Tam.ap. 30cm	10	un	R\$ 47,60	R\$ 476,00



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

16-	Medalhas personalizada Acrílico	100	un	R\$ 9,10	R\$ 910,00
17-	Medalhas Metal 50mm Cromada	100	un	R\$ 8,43	R\$ 843,00
18-	Troféus Acrílico Personalizado	10	un	R\$ 87,16	R\$ 871,60
19-	Troféus Acrílico Personalizado	10	un	R\$ 97,16	R\$ 971,60

Totalização : R\$40.666,85

Observações:

Os formatos e dimensões das medalhas personalizadas serão basicamente circulares, podendo, a critério da Secretaria de Esportes, ou, até mesmo mediante sugestões de modelos e padrões do fornecedor.

Sendo dividido em lotes.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAI	QTDE.	VALOR	VALOR
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	UNIT	TOTAL
	01-	Troféus fut base-PL tam.ap. 160cm	10	un	R\$894,96	R\$8.949,60
	02-	Troféus fut base-PL tam.ap. 140cm	10	un	R\$784,96	R\$7.849,60
	03-	Troféus fut base-PL tam.ap. 120cm	10	un	R\$634,96	R\$6.349,60
	04-	Troféus fut base-PL tam.ap. 100cm	10	un	R\$554,96	R\$5.549,60
	05-	Troféus Base-PL Tam.ap. 50cm	5	un	R\$69,30	R\$346,50
LOTE 1	06-	Troféus Base-PL Tam.ap. 60cm	5	un	R\$76,63	R\$383,15
•	07-	Troféus Base-PL Tam.ap. 70cm	5	un	R\$88,30	R\$441,50
	08-	Troféus Base-PL Tam.ap. 80cm	5	un	R\$96,00	R\$480,00
	09-	Paca Torneio 120mm x 100mm	5	un	R\$129,96	R\$649,80
	10-	Troféus Goleiro PL Tam.ap. 25cm	10	un	R\$38,93	R\$389,30
	11-	Troféus Artilheiro PL Tam.ap. 30cm	10	un	R\$47,60	R\$476,00
	12-	Troféus Revelação PL Tam.ap. 30cm	10	un	R\$47,60	R\$476,00
	13-	Troféus Acrílico Personalizado	20	un	R\$92,16	R\$1.843,20
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE	14-	Medalhas c/ fita Ouro disc. 45 mm	400	un	R\$4,73	R\$1892,00
	15-	Medalhas c/ fita Prata disc. 45 mm	400	un	R\$4,73	R\$1.892,00
2	16-	Medalhas c/ fita Bronze disc. 45 mm	200	un	R\$4,73	R\$946,00
	17-	Medalhas personalizada Acrílico	100	un	R\$9,10	R\$910,00
	18-	Medalhas Metal 50mm Cromada	100	un	R\$8,43	R\$843,00

05.JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO DOS ITENS

Para fiel cumprimento deste termo de referência, as empresas a participarem da eventual licitação, deverão oferecer todos os itens inclusos nos lotes, sendo o LOTE1 somente para troféus e o LOTE2 somente para medalhas.

O Julgamento será global por lote, uma vez que a Secretaria de Esportes e Lazer precisa receber as mercadorias padronizadas, sem que haja alterações entre medalhas e troféus, quanto ao material, cor, tamanho, medidas.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

06. DA DOTAÇÃO

Os recursos para o cumprimento do presente objeto estão consignados na dotação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

02.13.01.27.812.0096.2188.3.3.90.31.00 FR FICHA 961

07. LOCAL DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na quantidade determinada na Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, situado à Rua Hugo Soderi, s/nº bairro Saramenha, Ouro Preto-MG, onde serão recepcionados, fiscalizados e conferidos, de acordo com o cronograma de entrega, todos eles bem acondicionados, lacrados e embalados de modo a evitar danos durante o transporte.

08. PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

09. PRAZO E VALIDADE

A presente aquisição é válida para 12(dose) meses, a contar da data de assinatura da requisição.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após a entrega do material, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: a Nota Fiscal não deverá ser quitada antes da entrega e conferência do material a ser fornecido.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. DO CONTRATADO

No ato da licitação a empresa fica obrigada a fornecer amostra de material que será utilizado para confecção dos materiais solicitados, a mesma sendo apresentada ao Gestor e Secretário no ato da licitação. Além das obrigações já previstas neste Termo de Referência, são responsabilidade da CONTRADADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, em todos os seus lotes, podendo o contratante cancelar ou paralisar os mesmos caso não se enquadrem às exigências do contrato.
- b) Fornecer os produtos obedecendo o prazo de entrega, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da "CONTRATANTE", através do responsável técnico da Secretaria de Esportes e Lazer;
- c) Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Esportes e Lazer;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos.

11.2. DO CONTRATANTE

- a) Efetuar a retirada do material de acordo com a necessidade e durante o período de duração do Registro de Preços.
- b) Conferir e fiscalizar o material a ser adquirido, observando quantidade, qualidade e as especificações deste Termo de Referência.
- c) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

d) Não efetivar a quitação da Nota Fiscal antes do recebimento e conferência do material adquirido.

12. GESTOR DO CONTRATO

Fica denominado para gestor do presente contrato o servidor Rogério dos Anjos Nolasco Júnior, Diretor de Esportes, matricula nº44745, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

13. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- **III –** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 10 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- § 20 As sanções previstas dos incisos I, III, IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 30 A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III).

14- DA PUBLICAÇÃO

Para divulgação deste ato, o Município providenciará a publicação em órgão informativo oficial.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
- 15.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6 Não mantiver a proposta;
- 15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

- 15.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 15.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 15.2.4 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.3.4Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Ouro Preto, 24 de maio de 2022.

Wagner Francisco de Melo Secretário de Esportes Rogério dos Anjos Nolasco Júnior

Diretor de Esportes

Matricula 44745



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE e CARGO:	_
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:	

A empresa acima, de acordo com as exigências do edital de pregão e anexos apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

LOTE 1 - TROFÉUS:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01-	Troféus fut base-PL tam.ap. 160cm	10	un	R\$894,96	R\$8.949,60
	02-	Troféus fut base-PL tam.ap. 140cm	10	un	R\$784,96	R\$7.849,60
	03-	Troféus fut base-PL tam.ap. 120cm	10	un	R\$634,96	R\$6.349,60
	04-	Troféus fut base-PL tam.ap. 100cm	10	un	R\$554,96	R\$5.549,60
	05-	Troféus Base-PL Tam.ap. 50cm	5	un	R\$69,30	R\$346,50
LOTE	06-	Troféus Base-PL Tam.ap. 60cm	5	un	R\$76,63	R\$383,15
'	07-	Troféus Base-PL Tam.ap. 70cm	5	un	R\$88,30	R\$441,50
	08-	Troféus Base-PL Tam.ap. 80cm	5	un	R\$96,00	R\$480,00
	09-	Placa Torneio 120mm x 100mm	5	un	R\$129,96	R\$649,80
	10-	Troféus Goleiro PL Tam.ap. 25cm	10	un	R\$38,93	R\$389,30
	11-	Troféus Artilheiro PL Tam.ap. 30cm	10	un	R\$47,60	R\$476,00
	12-	Troféus Revelação PL Tam.ap. 30cm	10	un	R\$47,60	R\$476,00
	13-	Troféus Acrílico Personalizado	20	un	R\$92,16	R\$1.843,20

OBSERVAÇÃO 1: OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA do respectivo edital, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA data final estipulada para a sua entrega).		dias (mínimo c	le 120 dias, a d	contar da
Ouro Preto,	_ de	_ de		

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante **Carimbo do CNPJ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar

Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301



LOTE

ANEXO II

- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

				_	
DENON	MINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:				
CNPJ e	NSCRIÇÃO ESTADUAL:				
REPRE	SENTANTE e CARGO:				
	IRA DE IDENTIDADE e CPF:				
	REÇO e TELEFONE:				
	CIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:				
			para o certa		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14-	Medalhas c/ fita Ouro disc. 45 mm	400	un	R\$4,73	R\$1.892,00
15-	Medalhas c/ fita Prata disc. 45 mm	400	un	R\$4,73	R\$1.892,00
16-	Medalhas c/ fita Bronze disc. 45 mm	200	un	R\$4,73	R\$946,00
17-	Medalhas personalizada Acrílico	100	un	R\$9,10	R\$910,00
18-	Medalhas Metal 50mm Cromada	100	un	R\$8,43	R\$843,00
AS CO	RVAÇÃO 1: OS PRODUTOS/SERVIÇOS DNDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E C ÊNCIA do respectivo edital, responsal a, pela veracidade desta informação.	ARACTERÍST	ICAS PRE	EVISTAS NO	O TERMO DE
	D DE VALIDADE DA PROPOSTA COME al estipulada para a sua entrega).	ERCIAL:	_ dias (mín	imo de 120 d	lias, a contar da
	Ouro Preto, de		de	·	
	Nome e assinatura de r e	epresentante l	egal da licita	ante	

Carimbo do CNPJ



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

ANEXO III

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -

- 1 Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o MENOR PREÇO POR LOTE, não podendo, para contratação, os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- **3** Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

ANEXO IV - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

- 1 A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo), sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 14 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 2 Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.
 - 2.1 Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.
 - **2.2** Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO MODELO SUJEITO A ALTERAÇÕES

MINUTA N°/
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 034/2022 Processo Licitatório: nº 104/2022
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO , com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar — CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , e a, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, bairro, Ouro Preto, MG, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de troféus e medalhas, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. A presente aquisição é válida para 12(dose) meses, a contar da data de assinatura da requisição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO 4.1. O valor para o lote xxxx do presente contrato é de R\$ (
Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as

despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após a entrega do material, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: a Nota Fiscal não deverá ser quitada antes da entrega e conferência do material a ser fornecido.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para o cumprimento do presente objeto estão consignados na dotação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

02.13.01.27.812.0096.2188.3.3.90.31.00 FR FICHA 961

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **7.1.** Os materiais deverão ser entregues na quantidade determinada na Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, situado à Rua Hugo Soderi, s/nº bairro Saramenha, Ouro Preto- MG, onde serão recepcionados, fiscalizados e conferidos, de acordo com o cronograma de entrega, todos eles bem acondicionados, lacrados e embalados de modo a evitar danos durante o transporte.
- **7.2.** O material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL

8.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 034/2022**, de de de 2022.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica denominado para gestor do presente contrato o servidor Rogério dos Anjos Nolasco Júnior, Diretor de Esportes, matricula nº44745, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.1.** Efetuar a retirada do material de acordo com a necessidade e durante o período de duração do Registro de Preços.
- **10.1.2.** Conferir e fiscalizar o material a ser adquirido, observando quantidade, qualidade e as especificações deste Termo de Referência.
- **10.1.3.** Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.
- **10.1.4.** Não efetivar a quitação da Nota Fiscal antes do recebimento e conferência do material adquirido.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

No ato da licitação a empresa fica obrigada a fornecer amostra de material que será utilizado para confecção dos materiais solicitados, a mesma sendo apresentada ao Gestor e Secretário no ato da licitação. Além das obrigações já previstas neste Termo de Referência, são responsabilidade da CONTRADADA:

- **10.2.1.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, em todos os seus lotes, podendo o contratante cancelar ou paralisar os mesmos caso não se enquadrem às exigências do contrato.
- **10.2.2.** Fornecer os produtos obedecendo o prazo de entrega, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da "CONTRATANTE", através do responsável técnico da Secretaria de Esportes e Lazer;
- 10.2.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Esportes e Lazer;
- **10.2.4.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:
 - I o não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - III a lentidão no seu cumprimento;
 - IV o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
 - V a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - **VI -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
 - VII a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - VIII a dissolução da sociedade;
 - **IX** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - **X** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - **XI -** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:
 - **12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 O retardamento da execução do objeto:
 - 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- **12.1.6** Não mantiver a proposta.
- **12.2** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
 - **12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - **12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - **12.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
 - **12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:
 - **12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - **12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- **12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;
- **12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, de de 2022.
Secretario Municipal de
Contratada - (Assinatura legível, por extenso)
CPF:



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL – DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2022

A empresa	_, inscrita no CNPJ sob o nº	,
por intermédio de seu representante legal o(
CPF nº:, DECLARA, que cu	mprirá a cota de aprendiz a que	está obrigada
(arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lh	ne, por ocasião da celebração	do contrato, a
apresentação desta declaração a respeito, e	excetuadas as excludentes (Art.	51, III da LC
123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; A	rt. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrir	าa11.)
	de de 2022.	
Assinatura e identificação do R	epresentante Legal da Empresa.	
Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer n nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprer cinco por cento, no mínimo, e quinze por cent cada estabelecimento, cujas funções demande	ndizagem número de aprendizes o, no máximo, dos trabalhadores	equivalente a
LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as er III - de empregar e matricular seus aprend Aprendizagem;		
Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam of I - as microempresas e as II - as entidades sem fins lucrativos que tenhan	empresas de pequeno	porte; e
Art. 3º da IN 97 do MTE "Estão legalmen aprendizagem:	nte dispensadas do cumprimen	to da cota de
I – as microempresas e empresas de pequen Unificado de Arrecadação de Tributos e C Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacion II – entidade sem fins lucrativos que tenha paprendizes na forma	ontribuições devidos pelas Mid nal.	croempresas e
"As micro empresas e empresas de pequeno disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei r DO TRABALHO. Atlas: 2006, p. 603 e ss).		



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

ANEXO VI	
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –	

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

	NICIPAL DE OUR ESENCIAL N°. 03					
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
					_, por intermédio de	
	legal, infra-assinad samente, sob as p			O ELETR	ÔNICO №. 034/2022	
a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).						
b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.						
c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estandiciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2°, da Lei n.°. 8.666/93.					o licitatório, estando	
		, d	e	de 2	022.	
	Assinatura do r	epresentant	te legal da emp	resa		

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua Diogo de Vasconcelos 29-A - Pilar Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-3301

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

Nome/Razão Socia	il:,	
Endereço:		,
Município:	, Estado:,	
R.G.:	, CPF/CNPJ nº.:,	
Declara, sob as pe	nas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10	0.520,
de 17 de julho d	e 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condiçõe	es de
participação na L	citação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habil	itação
estabelecidos no E	dital e anexos, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei	
E, por ser a expres	são fiel da verdade, firma o presente.	
	, ,dede 2022.	
	Assinatura do representante legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.